

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2026

Objeto: O presente Edital tem como objeto a seleção de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução da obra da Cintilografia e à reforma dos Postos 5 e 6. Os serviços deverão observar rigorosamente os projetos disponibilizados, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia, visando a excelência em qualidade, prazos, custos, segurança do trabalho e conformidade ambiental, para atender a demanda do Termo de Convênio nº 4500082599, firmado entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA e a ITAIPU BINACIONAL.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I – Elementos técnicos**
- **Anexo II – Ficha de identificação do licitante**
- **Anexo III – Declaração de participação permanente**
- **Anexo IV – Modelo de credencial**
- **Anexo V – Modelo de indicação dos responsáveis técnicos**
- **Anexo VI – Declaração que não emprega menor**
- **Anexo VII – Termo de Convênio**
- **Anexo VIII – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial**
- **Anexo IX – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada**
- **Anexo X – Modelo de declaração de visita técnica**
- **Anexo XI – Minuta de termo de contrato**

Quadro de Informações Gerais:

RODADA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia 17/03/2026 até o dia 06/04/2026 – até as 17:00 hrs.

RODADA DE REVISÃO DAS PROPOSTAS

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/04/2026 até o dia 20/04/2026 – até as 17:00 hrs.

LOCAL: Os interessados em participar da presente “TOMADA DE PREÇOS” poderão acessar a íntegra do Edital por meio do site www.hospitaldaprovidencia.org.br, acessando o link “Licitações”.

Para maiores esclarecimentos, e-mail: secretaria@hospitaldaprovidencia.org.br A/C de Felipe Mineo ou telefone **(43) 3240-1465**

ENVIO DE PROPOSTAS: Por meio do e-mail: secretaria@hospitaldaprovidencia.org.br

FONE: (43) 3420-1465

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

RESPONSÁVEL: Setor Engenharia / Empresa Gerenciadora Stecla Engenharia.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DO HNSG - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA.




Judicial
HP/PR

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.562.198/0005-92, com sede à Rio Branco, nº 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120, mediante publicação utilizando recursos da tecnologia da informação – INTERNET no site www.hospitaldaprovidencia.org.br, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 15.608/07, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 e das demais normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**¹, do tipo “técnica e preço”, sob a forma de execução indireta, no regime de execução “empregada por preço global”, observando as condições fixadas neste edital e nos seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como fundamento a relação estabelecida entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA e a ITAIPU BINACIONAL, que impõe a observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 15.608/07, na Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 e nas demais normas aplicáveis.

1.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem em falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou institutos estrangeiros semelhantes, e tampouco empresas com suspensão ou impedimento para contratação com a Administração Pública.

1.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

1.4. Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão apresentar orçamentos em papel timbrado, com carta/ofício efetuando a apresentação da empresa/instituição/corporação, sem quaisquer pendências fiscais, estando vedada a participação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.5. Para os fins deste Edital, entende-se por “convênio” o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

1.8. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e economicidade.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuados à conta dos recursos repassados pela ITAIPU BINACIONAL através do convênio nº 4500082599.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações ao presente Edital deverão ser enviados à Comissão de Licitação responsável pela TOMADA DE PREÇOS até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o encerramento do período de recebimento de propostas, e deverão acontecer EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico secretaria@hospitaldaprovidencia.org.br.

3.2. Somente a Comissão Permanente de Licitação, instituída através da IS/DG nº 01, de 09 de julho de 2021, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

3.3. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site www.hospitaldaprovidencia.org.br, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3.4. Empresas convidadas e não convidadas interessadas em participar da presente cotação prévia de preços deverão **formalizar manifestação de interesse em participar até o dia 20/03/2026**, que poderá ser feita por e-mail: secretaria@hospitaldaprovidencia.org.br, mediante confirmação de recebimento do e-mail por meio do telefone (43) 3420-1465.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada por e-mail, acompanhada de toda a documentação exigida no item 5 abaixo, no endereço eletrônico: secretaria@hospitaldaprovidencia.org.br, até às 17:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia **06/04/2026**, devendo ser identificado no ASSUNTO: "PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – CONVÊNIO 4500082599", podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (43) 3420-1465.

4.2. O preço máximo admitido fixado no Termo de Convênio 4500082599 é de **R\$ R\$ 4.930.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil reais)**.

4.3. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos proponentes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital, devidamente numerados por página e em arquivos distintos, no formato pdf.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preços deve ser apresentada em papel timbrado da empresa ou editorados por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente, constituídas pelos seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta, preenchida em conformidade com o modelo constante no Anexo VII, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, sobretudo das especificações técnicas dos Projetos, bem como as demais condições previstas neste Edital.

a.1) Na proposta constará: o preço global proposto, considerando o preço máximo definido neste Edital; o regime de execução contratual previsto, o prazo de execução máximo estimado. O valor da proposta deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas. Deverá também atender às normas técnicas vigentes, bem como aquelas atividades indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

a.1.1) Acompanhará necessariamente a proposta a Planilha orçamentária aberta, com a descrição dos itens e respectivos valores para execução da obra.

a.2) O prazo para execução total do objeto será de 213 (duzentos e treze) dias corridos, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços.

a.3) O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias a contar do último dia da data prevista para o recebimento das propostas.

a.4) As propostas deverão ser elaboradas com base nos projetos disponibilizados e anexos ao presente Edital (Anexo I) e no site www.hospitaldaprovidencia.org.br

a.7) As propostas deverão ser elaboradas com base nos Projetos disponibilizados junto ao Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão comprovar o atendimento às exigências desta cotação prévia de preços e apresentar a documentação necessária à sua habilitação, a seguir disposta.

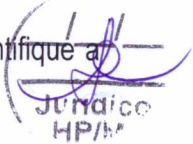
Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



Júlio César
HP/11



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Declaração de comparecimento ao local, em cumprimento ao item 10 deste edital, conforme Anexo X.

§1º - Também deverão ser apresentados, junto à habilitação jurídica, os seguintes documentos complementares:

I) Ficha de identificação do licitante, conforme formulário próprio constante do Anexo II ao Edital;

II) Carteira de Identidade do representante legal do licitante signatário da proposta;

III) Sendo apresentada Certidão de Registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil a fim de atender as alíneas "b" ou "c" acima, com validade na data de realização da licitação, deverá nela constar no mínimo o seguinte:

i. razão social e tipo de sociedade;

ii. endereço;

iii. atividades;

iv. capital social;

v. cargos de diretorias ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;

vi. responsáveis técnicos do licitante, quando a designação dos mesmos constarem das atas registradas;

vii. pessoas que podem representar a Empresa, independente de procuração;

viii. filiais existentes e suas localizações.

§2º - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);

b) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da licitação:

b.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

b.2) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante e com a Fazenda do Estado do Paraná;

b.3) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.

c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

§1º - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Capacidade técnico-operacional

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) A Empresa licitante deverá dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, onde conste o seu nome como executora, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:

b.1) Execução de rede de gases medicinais em edificação com área igual ou superior a 500 m²;

b.2) Execução de instalações elétricas de baixa tensão em edificação com área igual ou superior a 500 m²;

b.3) Execução de tubulações telefônicas e rede lógica em edificação com área igual ou superior a 500 m²;

b.4) Execução de instalações hidrossanitárias em edificação com área igual ou superior a 500 m²;

b.5) Execução de instalações de prevenções contra incêndios com área igual ou superior a 500 m²;

Condições:

- I - O reconhecimento da capacidade técnica dar-se-á mediante apresentação de atestados de capacidade técnica firmados por profissional que possua habilitação no correspondente Conselho Profissional.
- I.1 - Caso o atestado seja firmado por quem não seja profissional habilitado no correspondente conselho profissional, tal exigência poderá ser suprida pela apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, na qual conste que o profissional que a detém estava, à época da execução, vinculado ao licitante.
- II - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, desde que concomitantes.
- III - Não serão admitidos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.3.2. Capacidade técnico-profissional:

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;
- b) Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:

Condições:

- I - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme caso.
- I.1 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- II - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- III - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- IV - Não serão admitidos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.3.3. Declarações para qualificação técnica

- a) Declaração da licitante com indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) (Anexo V).
- b) Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pelo licitante (Anexo III).

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

6.4.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

6.4.1.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

6.4.1.4. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

6.4.1.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

6.4.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (A/C) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

6.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

6.4.2.2 - Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação.

6.4.2.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

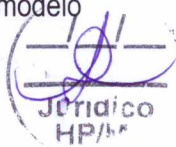
6.4.2.2.2 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

6.4.2.3 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.4.2.4 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

6.5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1. Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/1999), conforme modelo Anexo VI deste Edital.



Jurídico
HP/PA

7. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento desta cotação prévia de preços a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de MENOR PREÇO.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as proponentes que não atenderem às exigências contidas nesta cotação ou imponha condições não previstas em Edital.

7.3. Habilitados dois ou mais proponentes, eventuais dúvidas por parte da Comissão Permanente de Licitação acerca da documentação apresentada serão enviadas por meio eletrônico (secretaria@hospitaldaprovidencia.org.br) e/ou por telefone até às 17h do dia 13/04/2026 aos proponentes e deverão ser respondidas até o dia 20/04/2026, às 17h, sendo este o prazo final para rodada de revisão das propostas.

7.4. Atendidas as exigências, a Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora as propostas que se apresentarem de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e oferecerem MENOR PREÇO individualmente (e não o somatório de ambas), sendo lavrada ata e decisão de homologação na mesma data, que deverão ser publicadas até o primeiro dia útil subsequente no site www.hospitaldaprovidencia.org.br.

7.5. Quando todos os proponentes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 4.2, deste Edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexecutável, ou seja, propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 4.3;
 - Preço global fixado no item 4.2.

7.7. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

7.8. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. O resultado desta cotação será divulgado no site: www.hospitaldaprovidencia.org.br

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é obrigatória ao proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

8.2. A visita técnica será realizada no dia **24/03/2026 às 09h00** no endereço: Rio Branco, nº 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120.

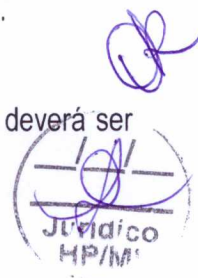
8.2.1. O proponente deverá ser representado pelo engenheiro responsável ou engenheiro membro do quadro técnico da empresa, munido de documento a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto, conforme expressado na Declaração de Visita Técnica (Anexo IX).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os atos administrativos praticados no certame estarão sujeitos à interposição de recurso, que deverá ser protocolado no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

9.2. Dos atos referentes a esta licitação cabem:



Handwritten signature and circular stamp of the Hospital da Providência, with the text "Judicial HP/M" visible.

9.2.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.3. A comunicação dos atos referidos no item 9.2.1 será feita por meio de publicação no sítio www.hospitaldaprovidencia.org.br – link "Licitações", salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

9.4. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no item 9.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.5. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas "a" e "b", serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da Diretoria Geral do Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG – Hospital da Providência).

9.7. A decisão referida na alínea "c" será decidida pela Diretoria Geral do Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG – Hospital da Providência), sendo os eventuais recursos dela decorrentes dirigidos à própria Diretoria Geral do Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG – Hospital da Providência), que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da Diretoria Geral do Hospital Nossa Senhora das Graças.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Na forma prevista no Termo de Contrato (Anexo X) a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 100% (cem por cento) do valor total da contratação, nos termos do que dispõe na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.1.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

10.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.2. O atraso na apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

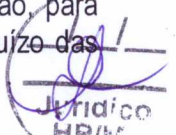
10.3. A validade da apólice apresentada deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

10.4. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar o seguro-garantia para corrigir as imperfeições na execução do objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato de Prestação de Serviços.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Jurídico
HP/11

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, o HNSG – Hospital da Providência poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo HNSG – Hospital da Providência.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de 213 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

11.5. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6. A empresa vencedora do certame deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar a Planilha de Serviços, contendo o Cronograma Físico-Financeiro, no modelo disponibilizado no sítio da Paraná Edificações, para aprovação do Licitante;

11.6.1. A Planilha de Serviços deverá ser redigida em impresso próprio da empresa, assinada pelo representante legal, bem como, pelo responsável técnico com o respectivo número do registro no CREA ou no CAU, devendo conter a descrição dos serviços, unidades de medida, quantidade, preços unitários de material, preços unitários de mão de obra e valor global da obra. Todos os preços constantes na planilha de serviços deverão ser apresentados com o BDI incluso (os preços devendo ser arredondados com 02 casas decimais), utilizado pela proponente. Para obtenção do valor total de cada item, a proponente deverá considerar o arredondamento de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

11.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011) e demais legislações em vigência, tais como:

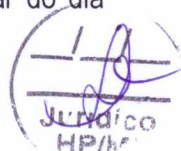
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/obra do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG – Hospital da Providência), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para execução total do objeto será de 213 (duzentos e treze dias) corridos, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços.



13.1.1. A Ordem de Início será emitida após a assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

13.3. As prorrogações do prazo de execução serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela Diretoria Geral do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) e formalizada mediante Termo Aditivo.

13.4. Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA).

13.5. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) bem como da GERENCIADORA indicada pelo HOSPITAL para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

14.6. O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no sítio www.hospitaldaprovidencia.org.br.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os critérios de medições e as condições de pagamento estão detalhados e observarão o disposto na minuta do Termo de Contrato (Anexo XI) e na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da unidade hospitalar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial ou qualquer outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

15.9. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato.

15.12. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Jurídico
HPI/UFPR

15.13. Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições de preços unitários do licitante, será sempre adotada as especificações técnicas estabelecidas pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) neste Edital.

15.14. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.15. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.16. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

15.17. Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

15.18. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, seus anexos, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

15.19. A proponente vencedora será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no artigo 73, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

15.20. Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

15.21. O licitante vencedor deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato ao CREA ou CAU, conforme determina as Leis 5.194/66, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e as Resoluções nº 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) da via da A.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

15.22. A empreiteira estará obrigada a fornecer aos empregados, utilizados na execução dos serviços de que trata o presente Edital, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

15.23. A proponente deverá manter permanentemente nos serviços um Engenheiro responsável pela execução dos mesmos, nos termos da Lei nº 6.496, de 07.12.77.

15.24. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

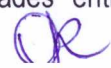
15.25. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente.

15.25.1. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais.

15.26. O licitante deverá analisar, para a consecução do objeto a ser contratado, os elementos técnicos necessários relacionados no Anexo I (elementos técnicos).

15.26.1. Caberá aos licitantes o minucioso exame do projeto básico e/ou executivo contido no edital, cabendo a estes apresentar pedidos de esclarecimento com relação a qualquer dúvida ou impugnação decorrente de eventuais falhas, omissões ou necessidade de adequações em qualquer das peças do projeto, tais como orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos, entre outros.

15.27. Tratando-se o contrato a ser executado sob o regime de empreitada por preço global, fica a cargo exclusivo da Contratada a responsabilidade por aprimorar os detalhamentos dos elementos técnicos previstos no edital em virtude de falhas, inconsistências ou omissões em qualquer das peças do projeto tais como, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos, incompatibilidades entre projetos de


Anotação de Responsabilidade Técnica
HP/MI



mesmas ou distintas disciplinas, em especial quanto às despesas decorrentes das adequações de projetos e a execução dos serviços decorrentes destas adequações, sem ônus para Contratante, ficando ciente a Contratada de que não será admitida nestas hipóteses a celebração de termos aditivos que objetivem acréscimo no valor do contrato, seja a que título for.

15.28. No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.29. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Curitiba, Estado do Paraná, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.30. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA).

15.31. É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do objeto contratado.

15.32. Os licitantes deverão examinar minuciosamente os elementos técnicos referentes ao objeto deste edital, cabendo a estes apresentar pedido de esclarecimento com relação a qualquer dúvida ou impugnação decorrente de eventuais falhas, omissões ou necessidade de adequações em qualquer das peças dos elementos técnicos, tais como orçamentos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos, etc.

Apucarana/Curitiba(PR), 17 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Irmã Geovana Aparecida Ramos
Diretora Geral – Hospital da Providência de Apucarana

ANEXO I

ELEMENTOS TÉCNICOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2026

DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS NO SITE

www.hospitaldaprovidencia.org.br – link "Licitações":

1. Projetos Complementares;
2. Memorial Descritivo;
3. Declaração de ciência e concordância;
4. Planilha orçamentária;
5. Cronograma físico;
6. Cronograma físico financeiro;
7. Histograma
8. Manual de Terceirizados

OK


Jurídico
HP/17

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2026

RAZÃO SOCIAL:

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA E NÚMERO DO REGISTRO
ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
Nº DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ÓRGÃO REG. PROFISSIONAL	REGIÃO	NÚMERO DO REGISTRO




Jurídico
HP/PR

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	TELEFONE	NOME SUPERINTENDENTE

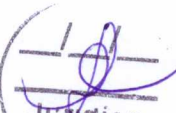
FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	TELEFONE	NOME SGERENTE

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Or


Ju. Médico
UPRA

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE/RESPONSABILIDADE TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2026**

Declaro(amos) sob as penas da lei, que concordo(amos) com a minha(nossa) indicação com o responsável(is) técnico(s) pelos serviços de _____, objeto da presente licitação.

Declaro(amos) ainda que, participarei(mos) permanentemente dos serviços referidos e que tenho(mos) vinculação ao quadro permanente da empresa licitante.

Assinatura

Nome / Título / nº CREA

Assinatura

Nome / Título / nº CREA

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2026

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG nº _____, cujo endereço comercial cito à rua e residente à rua _____, que atende pelo telefone _____, e-mail _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de nº _____, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, manifestar-se por e-mail e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município/UF, ____ de ____ de 2026.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OR


Jurídico
UPPG

ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2026

(Título e nº CREA) INDICAÇÃO (*)

Indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) para execução dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o(s) mesmo(s) têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está(ão) devidamente habilitado(s) como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde foram os serviços executados, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

() Especificar a função a ser exercida por cada profissional*

FIRMA LICITANTE/ CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome do Município/UF, ____de____ de 2026.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OK



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2026

Ao

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA)

Prezados Senhores, _____(Empresa) , com sede na cidade de _____, à _____ (endereço) , inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____ , neste ato representada por _____ , abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, sobretudo dos Projetos (Anexo I – Elementos Técnicos), bem como as demais condições previstas neste Edital.

O preço total global para a execução das obras e serviços fixados neste edital é de R\$ (valor por extenso), incluindo todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, o atendimento às normas técnicas vigentes, bem como aquelas atividades indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, considerando o Regime de execução contratual previsto e o cronograma de desembolso e o prazo de execução máximo estimado.

O prazo de execução da obra será de no máximo 213 (duzentos e treze) dias corridos, excluídos os prazos necessários para licenças, planejamento, execução e recebimento definitivo da obra.

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

Declara também que examinou e tem ciência de todas as informações existentes em sua PROPOSTA COMERCIAL e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Declara ainda, ter ciência de que não será admitida a celebração de termo aditivo de acréscimos e decréscimos de valores, relativamente aos serviços prestados no regime de empreitada por preço global, sob alegação de falhas, omissões ou necessidade de adequações em qualquer das peças do projeto básico ou executivo, tais como orçamento, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos, entre outros.





Declara, sob as penas da lei, que a documentação apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa no presente certame.

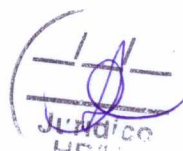
Esta empresa declara também que, caso seja vencedora do certame, fornecerá a Planilha de Etapas do contrato (Preços Globais), a qual será elaborada por nós mediante instalação do programa ORÇAMAG, e será entregue à Comissão de Licitação do HNSG.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de Identidade nº expedida em xx/xx/xxxx, Órgão Expedidor , e CPF nº , como representante desta Empresa, bem como a garantia contratual na modalidade_____, conforme previsto no Edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Nome do Município/UF, ____de____ de 2026.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



Jun 10 2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 163/2013, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

Nome do Município/UF, ____de____ de 2026.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2026

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de engenheiro responsável ou engenheiro membro do quadro técnico da empresa, telefone _____, compareci ao local dos serviços de reforma do Pronto Socorro do HNSG - Hospital da Providência de Apucarana/PR, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Apucarana/PR, _____ de _____ de 2026.

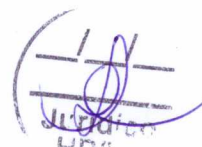
Engenheiro responsável pela empresa:

DE ACORDO:

Engenharia

HNSG - Hospital da Providência

OK



Engenharia

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº XXX/2026

CONTRATO nº 0x/2026

Processo nº XXX/2026

CONTRATO DE EMPREITADA nº 0xx/2026, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), E DO OUTRO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de assistência social, sem fim lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 76.562.198/0005-92, com sede à Rua Rio Branco, 518, Centro, em Apucarana/PR, CEP 86800-120, denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo (condição jurídica do representante) Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), ajustam o presente Contrato de Empreitada, visando reforma da estrutura dos Postos 5 e 6 do HNSG – Hospital da Providência, assim como obra da Cintilografia, localizado na Rua Rio Branco, 518, Município de Apucarana/PR, com fornecimento de mão-de-obra, por execução indireta, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do Convênio de nº 4500082599, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

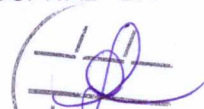
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre de autorização da Diretoria Geral do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), e tem fundamento legal fundamento jurídico nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 9.605/1998, pelos Decretos Estaduais nº 4.889/2005 e 7.842/2013, pelas Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pela Resolução do CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, obedecendo, ainda, as resoluções e deliberações do Conselho Administrativo do Hospital Nossa Senhora das Graças, no que couber, e do edital de tomada de preços nº xxxx/2026, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a realização de reforma da estrutura dos Postos 5 e 6 do HNSG – Hospital da Providência, assim como obra da Cintilografia, oferecendo maior conforto e privacidade aos pacientes, considerando a legislação vigente, proporcionando maior segurança e qualidade aos pacientes, a ser executada na Rua Rio Branco, 518, Centro, município de Apucarana/Paraná, conforme detalhado no Anexo I e disponibilizado no site do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) www.hospitaldaprovidencia.org.br




Jurídico
UBM

1.2 - A CONTRATADA se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);

1.3 - A CONTRATADA se obrigará a executar as obras e serviços científica de que o Hospital permanecerá em funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, devendo ainda se adequar ao fluxo pré-estabelecido constante no Memorial Descritivo (Anexo I), podendo o referido fluxo ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço de saúde prestado à população.

1.4 - Poderá o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços, objeto contratual, serão executados sob o regime de empreitada por preço global, aplicando-se lhe as seguintes regras:

a) alterações por necessidade de adequações técnicas do projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas.

b) os custos das adequações técnicas do projeto que não se enquadrem nas hipóteses anteriores serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da prévia e expressa autorização formal pela CONTRATANTE.

c) não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato as alterações quantitativas ou qualitativas que decorrerem de erros, omissões ou falhas dos projetos anexos ao Edital, sendo de responsabilidade da licitante avaliar a conformidade dos quantitativos e das especificações indicadas no projeto contratado;

2.2 – Poderão ser formalizados acréscimos ou decréscimos contratuais comprovadamente necessários decorrentes de força maior ou caso fortuito;

2.3 – A vantagem obtida na proposta vencedora do certame, representada pela diferença percentual entre o valor global contratado e o valor global de referência do processo, deverá ser mantida nos aditamentos contratuais.

2.4 – As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA).

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de execução do contrato é de 213 (duzentos e treze) dias corridos a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO FATURAMENTO

4.1 – A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), visando o cumprimento da Cláusula Quinta.

4.2 – A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e folha de pessoal com o respectivo comprovante de pagamentos, comerciais relativos ao faturamento do mês da medição, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 – A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

4.3 – Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente, quando couber.

4.5 – A Contratada apresentará, sempre que solicitado, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

5.6 – A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nesta cláusula também das suas subcontratadas, se houver, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

5. DO PAGAMENTO

5.1 – O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado e após a medição pelo CONTRATANTE e, eventualmente, por profissional designado pela Stecla Engenharia, que atuará como gerenciadora e acompanhará a execução do contrato.

5.2 – O pagamento dos serviços será efetuado pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), desde que respeitados os prazos de entrega de cada etapa da obra estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades contratuais por seus descumprimentos.

5.3 – Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) e atendidos o disposto no item 5.3.1.

5.3.1 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA).

5.3.2 – Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA).

5.4 – As faturas/notas fiscais correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência, CNPJ 76.562.198/0005-92.

5.5 – A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA).

a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

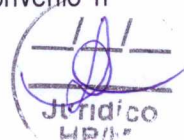
- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas ao CONTRATANTE, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), conforme o caso.

5.5 – A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que este seja regularizado.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO RECURSO

6.1 – O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Quinta será por meio do convênio nº 4500082599, datado de 30/12/2025.



CLÁSULA SÉTIMA

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 – Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 – Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;
- 7.3 – Fornecer ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 7.4 – Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- 7.5 – Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas normas de segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.6 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas;
- 7.7 – Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 7.8 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), respondendo integralmente por sua omissão;
- 7.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- 7.10 – Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11 – Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/1977, com poderes para representar a CONTRATADA junto ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados;
- 7.12 – Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 7.13 – Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);
- 7.14 – Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;
- 7.15 – Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);
- 7.16 – Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);
- 7.17 – Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- 7.18 – Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);



J. J. J. J.
11/11/11

- 7.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA), os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;
- 7.20 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;
- 7.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;
- 7.22 - Permitir e facilitar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 7.23 - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) já está devidamente autorizado pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;
- 7.24 - Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA ou CAU, conforme determinam as Leis nº 5.194/1966, e 6.496/1987, e as Resoluções nº 194/1970, e 302/1984, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE;
- 7.25 - Fazer acompanhamento tecnológico necessário, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) o fornecimento dos projetos e das normas de serviço;
- 7.26 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização de HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA);
- 7.27 - Exonerar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada;
- 7.28 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal;
- 7.29 - Assumir, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver;
- 7.30 - Ter ciência que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- 7.31 - Considerando que o contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, fica a cargo exclusivo da CONTRATADA a responsabilidade por aprimorar os detalhes dos elementos técnicos previstos no edital em virtude de falhas, inconsistências ou omissões em qualquer das peças do projeto tais como planilhas, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos, incompatibilidades entre projetos de mesmas ou distintas disciplinas, em especial quanto às despesas decorrentes das adequações de projetos e a execução dos serviços decorrentes destas adequações, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando ciente a CONTRATADA de que não será admitida nestas hipóteses a celebração de termos aditivos que objetivem acréscimo no valor do contrato, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- 7.31.1 - Somente poderão ser celebrados termos aditivos para acréscimo ou supressão de valor nas seguintes hipóteses:
- a) como decorrência de alteração dos projetos por decisão unilateral do CONTRATANTE, de acordo com seus critérios de conveniência e oportunidade;
 - b) em decorrência da superveniência de serviços adicionais, conforme dispõe o item 9.5.5. do Edital.
- 7.32 - É de responsabilidade da empresa a ser contratada a obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do contrato;



- 7.33 – Deverá a CONTRATADA manter no canteiro da obra os projetos arquitetônicos e complementares, e respectivas ART's/RRT's;
- 7.34 – Manter registrado Relatório Diário de Obras (RDO), que ficará a cargo do engenheiro, técnico, gerente da obra ou auxiliar administrativo;
- 7.35 – Resta ainda a cargo da CONTRATADA elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (**PGRCC**), **nos moldes da Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

Compete ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA):

7.36 – Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nos termos ajustados neste contrato.

7.37 – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os funcionários responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Em caso algum o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA) pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA NONA

9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 – A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro do Juízo da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Apucarana/PR, ____ de _____ de 2026.

Irmã Geovana Aparecida Ramos
Diretora Geral – Hospital da Providência de Apucarana

CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:



